



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 213/2023

Opina favoravelmente pela autorização de funcionamento do Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Guia de Turismo, integrante do Eixo Tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer, na modalidade presencial, nas formas Concomitante e Subsequente, a ser ministrado pelo INSTITUTO LUZ PARA TODOS, rede privada, em Cocal (PI), com determinações.

PROCESSO CEE/PI nº 056/2023

INTERESSADO: Instituto Luz Para Todos - Cocal (PI)

SOLICITAÇÃO: Autorização de funcionamento de Curso Técnico

COMISSÃO: Cons^a Adriana de Moura Silva, Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa, Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles, Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida, Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos e Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima

APROVADO EM: 18/08/2023

I - INTRODUÇÃO

Em análise o Processo CEE/PI nº 056/2023, em que o Sr. Joabe Luz Farias, diretor do INSTITUTO LUZ PARA TODOS, mantido pela Firma J Luz Farias, CNPJ nº 49.953.562/0001-62, situado na Rua Olavo Bilac, nº 38, Centro, CEP: 64.235.000, em Cocal (PI), E-mail: joabeluz19@gmail.com, solicita a este colegiado a autorização para ofertar o Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Guia de Turismo, integrante do Eixo Tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer, na modalidade presencial, nas formas Concomitante e Subsequente.

O processo foi protocolado em 28 de fevereiro de 2023 e, para verificar *in loco* as condições de oferta do curso em referência, foi nomeada comissão verificadora pela Portaria ADM/CEE/PI Nº 053/2023.

II - RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

O relatório produzido pela técnica que avaliou as condições físicas e pedagógicas da instituição nos apresenta os seguintes dados:

a) Quanto à Estrutura e Organização Curricular: Conforme consta no processo, após análise feita pela técnica do CEE/PI, o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão elaborados conforme as normas específicas estabelecidas pelo CEE/PI, sendo as informações unificadas e coerentes entre si; com objetivos claramente definidos e condizentes para a oferta do curso. O Plano de Curso contempla as orientações da legislação pertinente. O perfil profissional do curso confere com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT. A carga horária mínima do curso está em conformidade com o atual CNCT. As cargas horárias destinadas aos componentes curriculares estão claramente definidas. Há previsão de visita técnica para o curso solicitado. Nos documentos é descrita a sistemática de avaliação do estudante, com média de 70% para aprovação. As informações no modelo do Histórico Escolar estão unificadas com o modelo do Diploma. As pastas de matrículas serão arquivadas em meio físico e virtual, assim como todos os documentos dos alunos, segundo o diretor.

b) Quanto à Organização Técnica e Docente: A escola apresenta o quadro de pessoal técnico-administrativo com diretor, secretária, coordenadora pedagógica geral, coordenador pedagógico do curso, serviços gerais e vigilante; e o quadro docente consta dos professores e suas respectivas formação acadêmica, compatível com o curso no processo. O diretor justifica que os



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 213/2023

professores das disciplinas que não estão no quadro serão contratados após a autorização da escola pelo CEE/PI.

c) Quanto às Instalações Físicas e Infraestrutura: A instituição funciona em prédio alugado, com razoável infraestrutura; adaptado com condições mínimas para fins educacionais. Possui espaços independentes como: recepção; secretaria conjugada com coordenação pedagógica; diretoria; sala de informática com oito computadores, sendo 01 (um) conectado à internet; biblioteca física com um mínimo de exemplares não compatíveis com o curso (o diretor apresentou uma plataforma com biblioteca virtual), possui 02 (duas) salas de aula com condições físicas razoáveis, uma bem pequena inclusive; possui 02 (dois) banheiros, sendo 01 (um) com acessibilidade. A estrutura do prédio é adaptada com rampas de acesso. As instalações física, elétrica, hidráulica e sanitária encontram-se em condições satisfatórias. Os espaços físicos como salas de aula; entre outros, possuem climatização com ar condicionado; no entanto sem ventilação e circulação de ar. A direção da escola cita que alguns espaços e mobiliários não estão condizentes porque a escola está em fase de reforma e organização.

III - ANÁLISE DOS AUTOS DO PROCESSO

Do ponto de vista formal o processo encontra-se instruído com as peças documentais, como: laboratório de informática, acervo bibliográfico para o curso, plano de curso, relação nominal dos docentes e técnicos, matriz curricular, diploma, histórico escolar, CNPJ, Alvará e Licença Sanitária com validade até 31 de dezembro de 2023, Planta baixa e planta de situação do prédio, Laudo Técnico de Construção Predial declarando que o prédio tem condições favoráveis para o funcionamento e de acessibilidade, registros fotográficos do prédio, contrato de locação até 20 de fevereiro de 2028, Regimento Interno e a Proposta Pedagógica da escola atualizada com a BNCC, Plano de Curso, descrição de equipamentos, mobiliários por ambiente e acervo bibliográfico, ficha de avaliação de desempenho do aluno, Diploma, Histórico Escolar.

A carga horária do curso está conforme as normas vigentes; a matriz curricular está estruturada por módulos, trazendo as competências, habilidades, bases tecnológicas, referência bibliográfica de cada componente curricular.

Quanto à organização curricular, a matriz descritiva do Curso Técnico está estruturada conforme abaixo:

- a. Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Guia de Turismo:
Estruturado em 03 módulos
Carga Horária total: 830 horas, sendo divididas em:
Teoria e Prática: 800 horas
Visita Técnica: 30 horas.

IV - CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e, considerando os elementos de instrução do processo, a relatoria recomenda ao Plenário, as seguintes decisões:

- I. Autorizar o funcionamento do Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Guia de Turismo, integrante do Eixo Tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer, na modalidade presencial, nas formas Concomitante e Subsequente, a ser ministrado pelo INSTITUTO LUZ PARA TODOS, rede privada, em Cocal (PI);
- II. Determinar que a instituição solicite o reconhecimento, junto ao CEE/PI, do curso em apreço, com antecedência mínima de 06 meses antes da conclusão do mesmo;
- I. Determinar que a escola apresente a este Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias, o acervo bibliográfico compatível ao curso com as devidas notas fiscais e o modelo de Diário de Classe para registro das atividades ministradas;



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 213/2023

- II. Recomendar que a instituição faça o cadastro no SISTEC - Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica ao iniciar as turmas;
- III. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.
- IV. Recomendar ao Presidente deste Conselho que, após um semestre da autorização do curso, seja realizada uma inspeção orientada à escola para verificação das condições reais de oferta do mesmo, uma vez que no período da verificação *in loco*, o Diretor garantiu que a escola ainda estava em fase de organização e não havia realizado matrícula de alunos.

V - DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 070/2023, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 18 de agosto de 2023.

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa - Relatora

Cons^a Adriana de Moura Silva

Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles

Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida

Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI